

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA TEMÁTICA

Art. 1º. O **13º Encontro Nordestino de Contabilidade (13º ENECON)** realizar-se-á no Centro de Convenções de Natal, na cidade de Natal/RN, no período de **02 a 04 de Agosto de 2017**, sob a coordenação do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte - CRC-RN e a participação dos Conselhos Regionais de Contabilidade da Região Nordeste, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e entidades da área contábil.

Art. 2º. O 13º ENECON reger-se-á por este Regulamento que foi aprovado em reunião de Presidentes dos CRCs do Nordeste, realizada dia 14/02/2017, na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. O 13º ENECON tem por objetivos:

- I - reunir os profissionais, professores e estudantes da área Contábil;
- II - buscar o aprimoramento técnico - científico do profissional contábil;
- III- refletir e discutir sobre problemas relacionados com a profissão em face da conjuntura política, econômica e social, visando a identificação de comportamentos que assegurem uma contribuição efetiva da categoria profissional para o processo de desenvolvimento do Nordeste;
- IV- elaborar documento contendo as considerações sobre os temas discutidos no evento e promover sua ampla divulgação.

Art. 4º. O 13º ENECON terá como lema central "**Desafios da Contabilidade: *Compliance*, Gestão e Inovação**", distribuído nas seguintes abordagens:

- I – Educação e Pesquisa em Contabilidade;
- II – Auditoria, Perícia e Arbitragem;
- III – Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ao Terceiro Setor;
- IV – Contabilidade e Gestão Tributária;
- V - Contabilidade Financeira;
- VI - Contabilidade Gerencial;
- VII – Temas livres em Contabilidade e outras abordagens relacionadas à temática central

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 5º. O 13º ENECON terá as seguintes Comissões:

- I- Comissão Consultiva;
- II- Comissão Técnica;
- III- Comissão Organizadora;
- IV- Comissão Financeira;
- V - Comissão Fiscal

Parágrafo único. É facultada a criação de subcomissões vinculadas às comissões estabelecidas neste artigo.

Seção I

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 6º. A Comissão Consultiva será composta pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, que coordenará o 13º ENECON, e pelos Presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade dos Estados da Bahia (CRC-BA), Ceará (CRC-CE), Sergipe (CRC-SE), Alagoas (CRC-AL), Paraíba (CRC-PB), Maranhão (CRC-MA), Pernambuco (CRC-PE) e Piauí (PI).

Art. 7º. A Comissão Técnica será composta por no máximo 30(trinta) membros de reconhecida capacidade e competência profissional, sendo 16 (dezesesseis) indicados pelos CRCs integrantes do 13º ENECON (dois representantes de cada CRC (exceto CRC/RN), e no máximo 14 (quatorze) indicados pelo CRC-RN, ficando a coordenação da referida comissão a cargo do CRC-RN.

§ 1º - As indicações do CRC-RN, contemplarão, preferencialmente, mestres e doutores representantes de todas as instituições de ensino superior que ofertam o curso de Ciências Contábeis no Rio Grande do Norte e das entidades da classe contábil do Estado.

§ 2º - Os membros da Comissão Técnica serão designados por meio de Portaria da presidência do CRC-RN, com indicação do (a) coordenador (a), estabelecendo-se a área de atuação de cada integrante de acordo com o previsto no art. 4º deste regulamento.

Art. 8º. A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, 5(cinco) membros, designados por Portaria da presidência do CRC- RN, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do Estado do Rio Grande do Norte, ficando a coordenação Geral da referida Comissão a cargo do CRC-RN.

Art. 9º. A Comissão Financeira será composta por, no mínimo, 03(três) membros, nomeados pelo Presidente do CRC-RN, que sejam profissionais envolvidos com a classe contábil do estado do Rio Grande do Norte, ficando a coordenação da referida Comissão a cargo do CRC-RN.

Art. 10. A Comissão Fiscal será composta por 04 (quatro) membros designados por Portaria da presidência do CRC-RN, que sejam conselheiros dos CRCs da região Nordeste, ficando a coordenação da referida comissão a cargo do CRC-RN.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 11. São atribuições da Comissão Consultiva do 13º ENECON:

- I- aprovar o Regulamento, Lema e respectivo temário;
- II- aprovar a programação;
- III- aprovar a empresa organizadora do 13º ENECON;
- IV- homologar o orçamento e suas eventuais alterações;
- V- aprovar a indicação de autoridades a serem convidadas;
- VI - aprovar a indicação de palestrantes e painelistas a serem convidados;
- VII- definir a composição das mesas de trabalho;

VIII- estimular, de modo especial, a participação dos profissionais e de estudantes de Contabilidade dos Estados participantes no 13º ENECON;

IX - aprovar a organização do 13º ENECON proposta pela Comissão Organizadora;

X- homologar a prestação de contas do encontro.

Parágrafo único - As decisões da Comissão Consultiva serão aprovadas pela maioria simples dos votos da totalidade de seus membros.

Art. 12. São atribuições do Presidente da Comissão Consultiva do 13º ENECON:

I – Presidir as reuniões da Comissão;

II – Definir sobre a criação de subcomissões conforme previsto no parágrafo único do art. 5º deste regulamento.

III – Presidir as sessões de abertura e encerramento do Encontro;

IV – Convidar as autoridades, palestrantes e painelistas, bem como profissionais da Contabilidade indicados pela Comissão Consultiva para participarem de mesas de trabalhos;

V – Assinar todos os expedientes da Comissão Consultiva e do Encontro;

VI – Tomar, juntamente com os membros da Comissão Organizadora todas as providências relacionadas à organização do 13º ENECON;

VII - Elaborar, juntamente com os membros da Comissão Organizadora, a proposta orçamentária do 13º ENECON;

VIII - Propor à Comissão Consultiva alterações ao orçamento aprovado;

IX- Praticar todos os atos necessários à execução financeira do Encontro;

X- Apreciar e decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, submetendo as decisões à homologação da Comissão Consultiva.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 13. São atribuições da Comissão Técnica:

I – Estimular a participação de trabalhos ao 13º ENECON, por meio da divulgação junto aos profissionais, professores e estudantes da área;

II - examinar os trabalhos submetidos ao 13º ENECON;

III – indicar os trabalhos aprovados para apresentação;

IV- definir a ordem de apresentação dos trabalhos;

V- acompanhar a apresentação dos trabalhos;

VI- propor moções, mensagens e recomendações;

VII- elaborar e aprovar relatório técnico final, com as conclusões e recomendações, bem como apresentá-lo na Sessão Plenária de Encerramento.

Art. 14. São atribuições do Coordenador da Comissão Técnica:

I- zelar pelo cumprimento do Regulamento do 13º ENECON no que diz respeito aos trabalhos da Comissão Técnica bem como as normas sobre apresentação, programação e organização dos trabalhos e painéis a serem apresentados;

II - receber os trabalhos e encaminhá-los aos membros da Comissão para avaliação e julgamento, no prazo estipulado no Anexo deste Regulamento;

III- comunicar aos autores pela aprovação ou não dos trabalhos;

IV- providenciar a divulgação dos trabalhos aprovados nos Anais;

V- consultar, em caso extraordinário, os autores dos trabalhos para esclarecimentos adicionais;

- VI - supervisionar as atividades dos membros da Comissão Técnica;
- VII- acompanhar o cumprimento do horário de abertura e encerramento das sessões técnicas e da explanação dos trabalhos;
- VIII - propor a Sessão Plenária Técnico-Profissional do 13º ENECON, moções, mensagens e recomendações dos trabalhos avaliados;
- IX - encaminhar ao coordenador da Comissão Consultiva, no dia **04.08.2017**, relatório técnico final, com as moções, mensagens, conclusões e recomendações da Sessão Plenária Técnico-Profissional, bem como apresentá-lo na Sessão Plenária de Encerramento.

Art. 15. Aos membros da Comissão Técnica compete:

- I - julgar os trabalhos técnicos e científicos, selecionando-os de acordo com a qualidade e com as normas deste Regulamento;
- II - encaminhar os trabalhos avaliados ao Coordenador da Comissão Técnica até o prazo estipulado no Anexo deste Regulamento;
- III- avisar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impedimento a sua presença ao ambiente e nos dias marcados para a avaliação dos trabalhos, bem como coordenar a apresentação dos mesmos;
- IV- encaminhar ao Coordenador da Comissão Técnica moções, mensagens, recomendações e os resultados da avaliação dos trabalhos por eles efetuados.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I- definir, juntamente com o Presidente da Comissão Consultiva, todas as diretrizes e providências relacionadas à organização do 13º ENECON,
- II- cobrar e/ou supervisionar a adoção das providências abaixo mencionadas:
 - a) organizar e controlar a venda de espaços e/ou estandes;
 - b) promover a divulgação do evento nos Estados e Capitais;
 - c) desenvolver ações para incrementar a divulgação do evento;
 - d) efetuar levantamento de hotéis e pousadas próximos ao evento e situados no setor hoteleiro da cidade de Natal/RN;
 - e) apresentar proposta de hospedagem para os convidados;
 - f) estabelecer parcerias e descontos em hotéis, pousadas, restaurantes, lojas e passeios turísticos para os participantes do 13º ENECON;
 - g) consultar agências turísticas para a oferta de "pacotes" de passagens, traslado e hospedagem;
 - h) recepcionar e conduzir os convidados e participantes aos locais definidos;
 - i) preparar o local do evento;
 - j) organizar a programação sociocultural do evento;
 - k) realizar o levantamento de agências de passeios turísticos, locais de diversão, restaurantes, shoppings, agências bancárias, telefones úteis;
 - l) providenciar balcão de informações sobre pontos turísticos, locais de diversão, restaurantes, shoppings, agências bancárias, telefones úteis, etc;
 - m) elaborar o projeto de captação de recursos financeiros para o 13º ENECON;
 - n) controlar o processo de inscrições dos participantes;
 - o) buscar patrocínio e apoio financeiro junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas;
 - p) providenciar a pasta e material do evento para os inscritos.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FINANCEIRA

- I - Administrar os recursos financeiros do 13º ENECON;
- II - organizar a documentação comprobatória das receitas e despesas do Encontro;
- III - elaborar a prestação de contas final do 13º ENECON, apresentando-a à Comissão Consultiva até 90 dias após o Encontro, devendo na mesma constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) documentação comprobatória de receitas e despesas;
 - b) relação analítica das receitas arrecadadas e despesas realizadas;
 - c) extrato e conciliação bancários;
 - d) parecer conclusivo sobre a prestação de contas, emitido pela Câmara de Controle Interno do CRC-RN;
 - e) Balanço Financeiro.

Parágrafo único - O superávit ou déficit financeiro porventura existente no 13º ENECON terá a seguinte destinação:

- I - o superávit será destinado ao CRC que sediará o próximo ENECON;
- II - o déficit será rateado em partes iguais, entre os CRCs participantes do 13º ENECON.

Art. 17. A documentação original da prestação de contas do 13º ENECON será arquivada no CRC-RN pelo prazo de 5 (cinco) anos, ficando à disposição de quaisquer interessados.

Seção VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCAL

Art. 18. São atribuições da Comissão Fiscal:

- I- analisar e aprovar a execução orçamentária e financeira do 13º ENECON;
- II- aprovar a prestação de contas do Encontro.

CAPÍTULO III

DOS TRABALHOS

Art. 19. O temário do 13º ENECON será desenvolvido por meio de trabalhos elaborados e apresentados, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – estudantes de graduação em Ciências Contábeis ou pós-graduação da área contábil, sob a orientação de um professor da área de contabilidade ou afins, de forma individual ou em conjunto;
- II – os profissionais da contabilidade inscritos e regulares com o CRC, de forma individual ou em conjunto.
- III – professores, pesquisadores e acadêmicos da área contábil ou afins.

Seção I

DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 20. Os trabalhos deverão ser submetidos e enviados até 20/05/2017 por meio eletrônico, por meio do endereço: www.enecon2017.crcrn.org.br

Art. 21. Os trabalhos inscritos no 13º ENCONTRO NORDESTINO DE CONTABILIDADE deverão estar enquadrados nos temas propostos no artigo 4º deste Regulamento, devendo atender as seguintes características:

- I- digam respeito ao conhecimento e à profissão contábil;
- II- contribuam para o aprimoramento da legislação profissional;

III- evidencie o papel do profissional da contabilidade no processo de globalização da economia; e
IV- que não tenham sido publicados e/ou apresentados em eventos e possam contribuir com ideias e propostas concretas para a valorização e desenvolvimento profissional.

§ 1º- O disposto nos incisos e no caput deste artigo deverá ser declarado na ficha de inscrição de trabalho.

§ 2º- Os trabalhos deverão conter **no máximo 4 (quatro) autores**.

§ 3º- Os autores dos trabalhos selecionados para apresentação terão direito a inscrição gratuita do 13º ENECON.

§ 4º - Os autores dos trabalhos inscritos, que atenderam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, mas que não sejam selecionados para apresentação oral, serão apresentados na categoria Poster e os autores poderão fazer suas inscrições com o valor sem acréscimo até 5 dias úteis após a publicação do resultado.

§ 5º - As apresentações dos trabalhos (artigos e pôsteres) ocorrerão no dia 03/08/2017 à partir de 8h30. Os pôsteres deverão ser entregues à secretaria do evento até às 19h do dia 02/08/2017. Os slides das apresentações orais deverão ser enviados até o dia 25/07/2017 ao email enecon2017@crcrn.org.br

Seção II

DA SELEÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. A organização e formato da apresentação dos trabalhos deverão obedecer ao disposto no Anexo Único, parte integrante deste Regulamento.

§ 1º - Os trabalhos encaminhados serão avaliados pela Comissão Técnica, a qual estará encarregada de definir os aprovados e os selecionados para apresentação;

§ 2º - Os trabalhos selecionados para apresentação serão expostos exclusivamente pelo(s) autor(es) no dia, local e hora definidos na programação do 13º ENECON;

§ 3º - Os autores de trabalhos aprovados para apresentação farão jus a certificado do evento, porém, no caso das apresentações, este certificado será conferido apenas ao(s) autor(es) que fizerem a exposição do mesmo durante o 13º ENECON.

Seção III

DA MESA DOS TRABALHOS

Art. 23. A mesa para a apresentação dos trabalhos será composta por dois membros da Comissão Técnica.

Art. 24. A apresentação de cada trabalho terá duração de 30 (trinta) minutos, assim distribuídos:

- a) a exposição pelo (s) autor (es) terá 20 (vinte) minutos;
- b) os debates e a conclusão terão a duração de 10 (dez) minutos.

Seção IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 25. De acordo com o relatório final apresentado pela Comissão Técnica, previsto no inciso VI, do art. 13, deste Regulamento, fica estabelecida a premiação aos 03 (três) primeiros trabalhos aprovados, na seguinte ordem: 3º lugar - prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 2º lugar - prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1º lugar - prêmio de

R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Os trabalhos premiados serão submetidos em fast track para publicação na ASAA - Advances in Scientific and Applied Accounting (ASAA Journal), a revista da AnpCONT - Associação Nacional de Programas de Pós-graduação em Ciências Contábeis (Brasil).

CAPÍTULO IV

DOS EVENTOS PARALELOS

Art. 26. Dentro da programação do 13º Encontro Nordestino de Contabilidade ocorrerão os seguintes eventos:

I – Encontro Regional de Entidades Contábeis;

II- Encontro Regional de Professores e Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino Superior (IES) da Região Nordeste e Encontro Regional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT);

III – Encontro das Mulheres Profissionais e Estudantes de Ciências Contábeis da Região Nordeste

IV – Encontro Nordestino das Jovens Lideranças Contábeis e Estudantes de Ciências Contábeis e Fórum PVCC

V – Apresentação de minicursos e palestras.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PAINÉIS

Art. 27. O 13º Encontro Nordestino de Contabilidade terá a apresentação de **04(quatro)** painéis, com duração de 90 (noventa) minutos para cada painel, assim distribuídos:

a) 60 (sessenta) minutos divididos em partes iguais entre os painelistas para sua exposição;

b)30 (trinta) minutos para os debates, incluindo as perguntas, que serão formuladas por escrito com identificação do autor e a quem se destina;

c) o tempo e a metodologia do debate poderão ser modificados a critério do coordenador da mesa.

Art. 28. A mesa de cada painel será composta pelo coordenador, pelo debatedor e pelos painelistas.

Art. 29. Compete ao coordenador do painel:

a) abrir a sessão e apresentar os painelistas;

b) orientar sobre os procedimentos a serem seguidos durante o painel;

c) ressaltar a forma de participação do auditório;

d) ressaltar a importância do tema a ser tratado;

e) administrar o tempo estabelecido para cada painalista em sua exposição e para o debate;

f) receber e selecionar questões apresentadas pelos participantes, identificando-as e direcionando-as ao painalista indicado ou ao debatedor;

g) fazer resumo ressaltando os aspectos mais importantes do painel;

h) agradecer a participação dos painelistas e debatedor;

i) fazer a entrega dos certificados de participação dos painelistas e debatedor;

j) encerrar o painel.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DAS PALESTRAS

Art. 30. O 13º Encontro Nordestino de Contabilidade terá **06 (seis)** palestras com duração de 60 (sessenta) minutos cada, assim distribuídos:

a) 50 (cinquenta) minutos para o palestrante fazer sua exposição;

b) 10 (dez) minutos para o debate, sendo 05(cinco) para o debatedor e 05(cinco) para as perguntas.

Parágrafo único - O disposto nas alíneas "a" e "b" acima não se aplica às palestras de abertura e de encerramento, devendo o palestrante usar os 60 (sessenta) minutos com sua exposição.

Art. 31. A mesa de cada palestra será composta por um coordenador e pelo palestrante.

Art. 32. Compete ao Coordenador de palestra:

I- apresentar o palestrante;

II- orientar sobre os procedimentos a serem seguidos;

III- administrar o tempo destinado à exposição;

IV- receber e selecionar questões formuladas apenas por escrito ao palestrante;

V- agradecer ao palestrante;

VI- fazer a entrega do certificado de participação do palestrante;

VII- encerrar a sessão.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 33. Serão realizadas no 13º ENECON as seguintes Sessões Plenárias:

I- Sessão Plenária de Abertura;

II- Sessão Plenária Técnico-Profissional;

III- Sessão Plenária de Encerramento.

Seção I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

Art. 34. As Sessões Plenárias de abertura e de encerramento serão presididas e coordenadas pelo coordenador da Comissão Consultiva, a quem caberá fazer pronunciamento em nome dos Conselhos Regionais de Contabilidade participantes do 13º ENECON, franquear a palavra as autoridades presentes e agradecer a presença dos convidados, participantes e patrocinadores.

Parágrafo único - As sessões referidas no caput deste artigo terão duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

Seção II

DA SESSÃO PLENÁRIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

Art. 35. A Sessão Plenária Técnico-Profissional será presidida e coordenada pelo Coordenador da Comissão Técnica e terá duração de 60 (sessenta) minutos, assim distribuídos:

- I- o coordenador da Comissão Técnica terá 15 (quinze) minutos para sugerir ao Plenário, as moções, mensagens e recomendações do 13º ENECON;
- II- os membros da Comissão terão 30 (trinta) minutos para as suas manifestações;
- III - o coordenador da Comissão terá 10 (dez) minutos para proceder à votação das moções, mensagens e recomendações;
- IV - o coordenador da Comissão terá 5 (cinco) minutos para apresentar os resultados, concluir os trabalhos e agradecer a presença de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES, DOS DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 36. As inscrições para o 13º ENECON serão realizadas em uma das seguintes categorias:

- I- PROFISSIONAL - na qualidade de Contador ou Técnico em Contabilidade, registrado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- II- ESTUDANTE - sem registro profissional nos CRCs;
- III- ACOMPANHANTE - cônjuge, filhos e convidados individuais de profissional ou de estudante;
- IV- OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

Art. 37. As inscrições far-se-ão pelo site mediante preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa nos valores correspondentes à categoria escolhida, conforme as datas a seguir:

Categoria	Até 30/04/2017	Até 30/06/2017	A partir de 01/07/2017
Profissional	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00
Estudante	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00
Acompanhante	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00
Outros	R\$ 240,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00

1º - As inscrições efetuadas até 30/06/2017 poderão ser parceladas, por meio de boleto bancário, em até duas vezes, ou por outros meios de pagamentos.

3º - De 01/07 a 28/07/2017 continuarão as inscrições, por meio de parcela única, via internet. Após esta data, o sistema de inscrições pela internet ficará indisponível, sendo apenas permitida a inscrição presencial na secretaria do evento.

Art. 38. São deveres do participante:

- I - preencher a ficha de inscrição com todos os dados nela requeridos;
- II - pagar sua taxa de inscrição;
- III- comparecer e cumprir os horários estabelecidos na programação do 13º ENECON;
- IV – não interromper com manifestações intempestivas ou conversas paralelas, a apresentação das palestras, painéis e trabalhos;
- V- manifestar-se apenas quando autorizado, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 39. São direitos dos participantes:

- I - participar das palestras oferecidas, bem como dos painéis e trabalhos previamente escolhidos;
- II - Debater e/ou manifestar-se acerca de trabalhos, painéis e palestras apresentados;

III- receber a programação do encontro por ocasião da inscrição, ter acesso ao regulamento, assim como a cópia dos trabalhos, por meio eletrônico, através do site www.enecon2017.crcrn.org.br

IV- receber o certificado de participação no 13º ENECON e nos eventos paralelos que participar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As despesas com a participação dos representantes de cada Regional nas reuniões das Comissões Consultivas e Técnicas, bem como durante o encontro serão custeadas pelos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 41. As despesas com a organização das reuniões das Comissões Consultiva e Técnica serão incluídas no orçamento do 13º ENECON, independente da cidade onde ocorra.

Art. 42. Os membros das Comissões: Consultiva, Técnica e Organizadora terão suas inscrições gratuitas.

Art. 43. Os coordenadores de painéis e palestras do 13º ENECON serão escolhidos, preferencialmente, dentre os membros da Comissão Consultiva.

Art. 44. Este Regulamento e seus anexos, aprovados pela Comissão Consultiva, somente por ela serão alterados.

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo coordenador da Comissão Consultiva.

Natal/RN, 19 de novembro de 2016.

Contador **João Gregório Júnior**

Presidente CRC-RN

Contador **Paulo Sérgio Braga da Rocha**

Presidente CRC-AL

Contador **Antônio Carlos Nogueira Cerqueira**

Presidente CRC-BA

Contadora **Clara Germana Gonçalves Rocha**

Presidente CRC-CE

Contador **Antônio das Graças Alves Ferreira**

Presidente CRC-MA

Contador **Garibaldi Dantas Filho**

Presidente CRC-PB

Contador **José Gonçalves Campos Filho**

Presidente CRC-PE

Contador **Josafam Bonfim Moraes Rego**

Presidente CRC-PI

Contadora **Angela Andrade Dantas Mendonça**
Presidente CRC-SE

ANEXO ÚNICO

NORMAS GERAIS SOBRE CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

1 - LEMA CENTRAL: "**Desafios da Contabilidade: Compliance, Gestão e Inovação**"

2- ABORDAGENS E EMENTAS:

I- Educação e Pesquisa em Contabilidade:

1. Avaliação de Cursos
2. Educação a Distância
3. Formação Profissional
4. Processo de Ensino-Aprendizagem
5. Estruturas Curriculares e Conteúdo de Disciplinas
6. Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem
7. Metodologias, Modelos, Métodos, Técnicas e Instrumentos de Ensino e Pesquisa
8. Tópicos Contemporâneos em Educação e Pesquisa em Contabilidade

II- Auditoria, Perícia e Arbitragem:

1. Asseguração
2. Auditoria interna e externa (independência, amostragem, controles e outros)
3. Educação profissional continuada do auditor independente e do perito-contador
4. Mediação e arbitragem
5. Normas de auditoria
6. Perícia contábil
7. Responsabilidades do auditor
8. Responsabilidades do perito-contador
9. Rodízio voluntário e compulsório da empresa de auditoria
10. Aspectos relacionados ao Código Civil e o trabalho do perito

III- Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e ao Terceiro Setor:

1. Experiências de Implantação das Normas Aplicadas ao Setor Público
2. Demonstrações Contábeis conforme exigências da Res. 1185/09 do CFC
3. Gestão Patrimonial
4. Auditoria pública
5. Gestão de recursos públicos
6. Controladoria na gestão pública
7. Indicadores de Desempenho do Setor Público
8. Sistemas de informação
9. Informações de Custos e Qualidade do Gasto Público
10. Lei de Responsabilidade Fiscal
11. Outras áreas voltadas ao Setor Público

12. Demonstrações Contábeis conforme exigências da Res. 1185/09 do CFC
13. Prestação de Contas
14. Divulgação de informações à sociedade

IV – Contabilidade e Gestão Tributária

1. Planejamento Tributário
2. Efeitos tributários sobre a lucratividade
3. Contabilidade Tributária
4. Sonegação e Evasão fiscal
5. Tributos

V - Contabilidade Financeira:

1. Capital Intelectual
2. Teoria da Contabilidade
3. Demonstrações Contábeis
4. Teoria Contábil do Lucro
5. Análise das Demonstrações Contábeis
6. Plano de Capital
7. Tópicos Contemporâneos em Contabilidade para Usuários Externos

VI- Contabilidade Gerencial:

1. Gestão Estratégica de Custos
2. Controladoria
3. Balanced Scorecard (BSC), Canvas e KPI
4. Tecnologia e Sistemas de Informação
5. Planejamento e Controle orçamentário
6. Governança Corporativa, Riscos e *Compliance*
7. Tópicos Contemporâneos para Usuários Internos.

VII – Temas livres em Contabilidade e outras abordagens relacionadas à temática central

1. Contabilidade e Responsabilidade socioambiental
2. Contabilidade Comportamental
3. Contabilidade para Startups
4. Modelos de Negócios e Ferramentas Gestão da Inovação
5. Empreendedorismo e Inovação
6. Outras abordagens

Os Trabalhos do 13º ENCONTRO NORDESTINO DE CONTABILIDADE deverão estar enquadrados nas abordagens e propostas, devendo atender as seguintes características:

- a) Digam respeito à profissão contábil;
- b) Contribuam para o aprimoramento da legislação profissional;

- c) Evidencie o papel do profissional da contabilidade no processo de globalização da economia;
- d) Possam contribuir com ideias e propostas para a valorização e desenvolvimento profissional.

3 - INFORMAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

O interessado em se candidatar a apresentação de trabalho, deverá enquadrá-lo em um dos temas listados no item 2 deste anexo.

4 - DA APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO:

4.1. Os trabalhos deverão ser enviados ao site do 13º ENECON, por meio do preenchimento da ficha de inscrição de trabalhos que contém os seguintes requisitos:

- a) Título do artigo;
- b) Área temática;
- c) Nome(s) do(s) autor (es);
- d) Nome do orientador, se houver;
- e) Endereço, telefone e e-mail, para contato;
- f) Nome da instituição a qual o(s) autor (es) se vincula(m);
- g) Número de registro no CRC e categoria profissional, quando for o caso.

4.2. A apresentação gráfica dos trabalhos deve contemplar:

- a) Layout da Página: Tamanho A-4;
- b) Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- c) Margens: superior: 3cm; inferior: 2cm; direita: 2cm e esquerda: 3 cm;
- d) Espaço: simples;
- e) Versão: Microsoft Word 98 ou superior;
- f) primeira página: incluir o título, dar dois espaços, indicar a área do trabalho especificadas no item 2; dar dois espaços, e incluir o resumo, em espaço simples, que deve conter entre 150 e 250 palavras;
- g) Figuras, tabelas e gráficos, tamanho – Fonte Times New Roman 10;
- h) Orientação geral – Normas APA - 6a. edição

4.3. O(s) autor (es) deverá (ão) atender às seguintes disposições:

a) Preencher a ficha de inscrição de trabalho, mencionando a área de seu trabalho, dentre as especificadas no item 2;

b) Cumprir as normas de apresentação estabelecidas no item 4.2;

c) Obedecer ao limite mínimo de 10 (dez) e o limite máximo de 15(quinze) páginas, incluindo Introdução, Conclusão, bibliografia, resumo e anexos;

d) O autor deverá eliminar qualquer identificação de nome, utilizando os seguintes procedimentos: No Word, nos arquivos com o artigo e com a folha de identificação, ir em ARQUIVO, PROPRIEDADES, RESUMO e eliminar qualquer identificação do(s) autor(es).

4.4. Os trabalhos em língua estrangeira poderão ser acatados, desde que acompanhados de tradução e apresentados em português.

NOTA: Os trabalhos que não atenderem às disposições acima descritas serão eliminados.

5 - **PRAZOS:** Os trabalhos deverão ser submetidos até o dia 20/05/2017, para o site do 13º ENECON (www.enecon2017.crcrn.org.br). A Comissão Técnica terá até o dia 30/06/2017, para em reunião a ser realizada em Natal/RN, definir os 12 trabalhos aprovados a serem apresentados no 13º ENECON e os 50 posteres. Os resultados serão divulgados no site do evento até o dia 03/07/2017 às 23h59m

6 - NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS POSTERES

Normas para apresentação do Pôster:

1. O PÔSTER deverá medir 90 cm de largura por 120cm de altura;

2. O autor/apresentador deverá entregar o pôster na secretaria do evento até às 19h do dia 02/08/2017;

3. No mínimo 1 (um) dos autores do trabalho deverá permanecer junto ao pôster durante todo o tempo da Sessão (14h às 16:30h) para responder aos questionamentos dos interessados, bem como para fazer a apresentação aos avaliadores (que irão se apresentar quando chegarem para avaliar). Os avaliadores farão questionamentos e considerações durante a apresentação. Portanto, se o mesmo autor inscreveu dois trabalhos, terá que se dividir nas duas apresentações ou convidar alguém para apresentar seu trabalho (desde que seja inscrito no 13º ENECON);

4. É obrigatório que o título do trabalho estampado no pôster seja o mesmo título do trabalho submetido à comissão técnica no site do 13º ENECON;

No pôster deve constar: título do trabalho, nome(s) do(s) autor (es); instituição do(s) autor(es), cidade / Estado e os dados da pesquisa (introdução, referencial teórico, resultados, conclusão e referências);

5. Utilizar o mínimo de texto e o máximo de figuras, fotos, tabelas, gráficos e esquemas possíveis; Organizar as informações de modo que as idéias centrais do trabalho sejam facilmente apreendidas e utilizar todos os recursos disponíveis para o pôster despertar o interesse do público.

